

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Formalização de Contratos

Contrato Nº **08/2020** de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e Gestão Financeira de Projeto, com fulcro na lei nº 8.666/93 C/C A Lei Nº 8.958/94 e Decreto Nº 7.423/2010 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, através da **Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção em Saúde**, como contratante e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, como contratada.

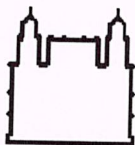
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº 06862874-2, inscrito no CPF sob o nº 846.900.467-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU em 02/02/2017 às fls. 34, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017-PR, acostadas às fls. 35/37 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, conforme Ata da 92ª Reunião, às folhas 76, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme a minuta aprovada pelo PARECER nº 02563/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF, de acordo com a instrução contida no processo nº 25380.102034/2019-50 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Capacitação em Territórios Sustentáveis e Saudáveis: Tecnologias sociais para a promoção da saúde em territórios indígenas e quilombolas"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Capacitação em Territórios Sustentáveis e Saudáveis: Tecnologias sociais para a promoção da saúde em territórios indígenas e quilombolas"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.



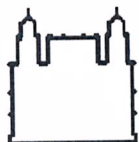
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, tendo seu início em 16/01/2020 e término em 16/07/2021, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

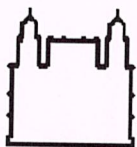
A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividade des FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	1	R\$ 55.000,00	Meta 1	- Aquisição de diárias Contratação de pessoa física - Contratação de serviços prestados pessoa jurídica - Contratação de serviços prestados pessoa física - Aquisição de material de consumo
2	2	R\$ 220.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	- Aquisição de diárias Contratação de pessoa física - Contratação de serviços prestados pessoa jurídica - Contratação de serviços prestados pessoa física - Aquisição de material de consumo



3	8	R\$ 220.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	- Aquisição de diárias Contratação de pessoa física - Contratação de serviços prestados pessoa jurídica - Contratação de serviços prestados pessoa física - Aquisição de material de consumo
4	13	R\$ 45.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	- Aquisição de diárias Contratação de pessoa física - Contratação de serviços prestados pessoa jurídica - Contratação de serviços prestados pessoa física - Aquisição de material de consumo
5	18	R\$ 10.000,00	Meta 1 Meta 2 Meta 3	- Aquisição de diárias Contratação de pessoa física - Contratação de serviços prestados pessoa jurídica - Contratação de serviços prestados pessoa física - Aquisição de material de consumo
TOTAL	-	550.000,00	-	-

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

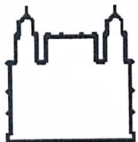
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10128201520yd0033, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6188000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804796, de 26/12/2019, às fls. 70.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.



h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à CONTRATANTE e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

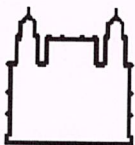
b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

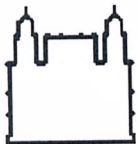
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/01/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ e CEIS e TST, às fls. 79/83 respectivamente, do processo nº **25380.102034/2019-50**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

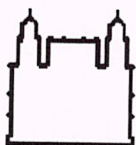
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

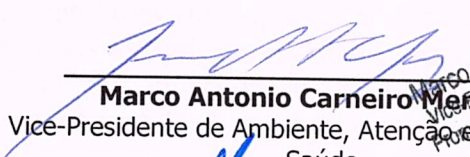
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

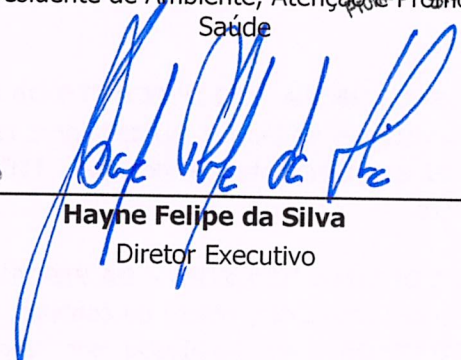
E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os CONTRATANTES o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Marco Antonio Carneiro Menezes
Vice-Presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde

PELA CONTRATADA:


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00

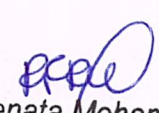
Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: 136.831.247-09

Amanda Moura Sodré
CPF 136.831.247-09
Stefanini Consultoria S/A

2º
CPF:


Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, CITA a empresa A. DA SILVA A. SOUZA SERVIÇOS EPP, CNPJ 24.979.188/0001-20, representada pela senhora Alcimara da Silva Araújo Souza, CPF 384.961.512-04, que se encontra em local incerto e não sabido, para comparecer na sede da Superintendência Estadual da Funasa do Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão Melgaço, 379 para tomar ciência da Decisão do Processo Cobrança Administrativa nº 25185.001323/2019-49, no qual determinou a obrigatoriedade do recolhimento por parte da empresa, do valor atualizado da multa aplicada na Nota de Empenho nº 2016NE800237, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2016 cujo valor atualizado é de R\$ 5.333,18 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e deztoito centavos), considerando a atualização realizada do dia 19/11/2019 a 23/01/2020, sendo-lhe facultada o direito de apresentação de recurso no prazo de 15 dias consecutivos, a contar da data dessa publicação. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueada.

JAIR LEITE VIANA
Superintendente Estadual
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 322/2014
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Japurá/PR, CNPJ: 75.788.349/0001-39, situado na Avenida Bolívar, nº 363 - Centro - CEP: 87.225-000. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso, a pedido, até o dia 30/07/2020. Data de assinatura: 31/01/2020. Processo nº 25100.007.268/2014-89.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CV Nº 584/2016
Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, 208, Curitiba/PR e o Município de Palotina/PR, CNPJ: 76.208.487/0001-64, situado na Rua Aldir Pedron, nº 898 - Centro. Objeto: Integrar novo Plano de Trabalho e Supressão de Valores ao Termo de Convênio Original. Data de assinatura: 04/02/2020, Signatários: Robson Gonçalves Sanches, CPF: 004880619-62, e Jucenir Leandro Stentzler, CPF: 778.829.031-91. Processo nº 25100.018.942/2016-12.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2020 publicado no D.O. de 04/02/2020, Seção 3, Pág. 98. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 403.518,78

(SICON - 04/02/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 255022

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 25275001683201770.

PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoporprorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato Administrativo nº 01/2018, firmado entre a Funasa e a empresa OI S.A (Em Recuperação Judicial),estendendo a sua vigência de 29/01/2020 à 29/01/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 29/01/2020 a 29/01/2021. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 255022-36211-2019NE800015

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 255023

Número do Contrato: 5/2018.

Nº Processo: 25270000860201821.

PREGÃO SRP Nº 11/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTD.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 05/2018 (Serviços de Agenciamento de Viagens) por um período de 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 . Vigência: 04/02/2020 a 03/02/2021. Data de Assinatura: 29/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 255023-36211-2020NE800064

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 255024

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 25295002453201528.

PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 95832986000172. Contratado: INVIOVELAVEL SEGURANCA 24 HORAS -LTD.A. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 31/01/2020 e término em 31/01/2021, o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$502.872,48. Fonte: 6151000000 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 30/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 255024-36211-2019NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 255024

Número do Contrato: 7/2012.

Nº Processo: 25295015337201145.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 82508433000117. Contratado: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E - SANEAMENTO CASAN. Objeto: Ajustar o prazo da vigência contratual que terá a sua vigência por prazo indeterminado de acordo com a orientação normativa AGU nº 36 de 13/12/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 02/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 255024-36211-2019NE000006

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101987201909.

DISPENSA Nº 217/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Podcasts Canal Saúde". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 28/01/2020 a 28/01/2021. Valor Total: R\$165.933,16. Fonte: 6151000000 - 2019NE804751. Data de Assinatura: 28/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102009201976.

DISPENSA Nº 212/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Apoiadores Municipais para Prevenção, Controle e Eliminação de Malária-Fase V". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 16/01/2020 a 16/01/2022. Valor Total: R\$12.940.000,00. Fonte: 6151698084 - 2019NE804662. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102334201950.

DISPENSA Nº 224/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Capacitação em Território Sustentáveis e Saudáveis:Tecnologias sociais para a promoção da saúde em territórios indígenas e quilombolas". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 16/01/2020 a 16/07/2021. Valor Total: R\$550.000,00. Fonte: 6188000000 - 2019NE804796. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101420201924.

PREGÃO SISPP Nº 44/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 08610670000131. Contratado: FRAME VIDEO LTDA -Objeto: A Contratação de serviço de legendagem (closed caption) da programação do Canal Saúde, no idioma português brasileiro, ao vivo e pós-produzida. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$64.194,79. Fonte: 6151000000 - 2019NE804548. Data de Assinatura: 22/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2020

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foram vencedoras da licitação as empresas: MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 01 e 04, no valor de R\$ 119.359,32; SDB COMERCIAL LTDA, no item 03, no valor de R\$ 308.460,00; LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, no item 02, no valor de R\$ 16.990,00; HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, no item 05, no valor de R\$ 21.700,00. Valor total da licitação R\$ 466.509,32.

AUGUSTO JOÃO AMÉRICO DE SOUSA

(SIDEI - 04/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254462

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 25389100164201897.

PREGÃO SISPP Nº 30/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 10537193000178. Contratado: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA -LTD.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato nº03/2019. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 . Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2021. Valor Total: R\$16.869,40. Fonte: 6151000000 - 2019NE801467. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 04/02/2020) 254430-25201-2020NE800102

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Barricas e Bombonas Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 05/02/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 16h30. Endereço: Av, Brasil, 4365, Manguinhos, Seção de Compras - Dirac Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEI - 04/02/2020) 254430-25201-2020NE800102

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 15/2019

O Pregoeiro no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 047/2019-COGIC de 04/04/2019, declara como vencedora a empresa RGI EMPREENDIMENTOS LTDA no único item com o valor de R\$ 5.427.634,92 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo este o valor total deste prego.

RAFAEL GARCIA DIAS DA SILVA

(SIDEI - 04/02/2020) 254430-25201-2020NE800102



EM BRANCO